



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

CRIADO PELA LEI Nº 024 DO 08 DE 1985- EDIÇÃO ESPECIAL- JUNHO/2020 PAG 1

PUBLICAÇÃO DE 15 a 19 de Junho de 2020: 19 de Junho de 2020-Olho D'Água- PB .

## LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2020

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Fausto de Almeida Costa, S/N - Centro - Olho Dagua - Olho Dagua - PB, às 09:00 horas do dia 01 de Julho de 2020, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE GABRIEL PROCÓPIO LEITE, LOCALIZADA NA RUA GABRIEL PROCÓPIO LEITE, SN, DISTRITO DO SOCORRO, NO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 0000. E-mail: cpl.olhodagua@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Olho Dagua - PB, 15 de Junho de 2020

MARX TULIO MARINHEIRO LEITE  
Presidente da Comissão

## ATOS DO PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 159/2020  
DE 15 DE JUNHO DE 2020.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE PARA FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), para atender as despesas para as quais não existe dotação orçamentária específica no orçamento corrente destinado a construção de uma base do SAMU neste município.

Parágrafo Único - A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.090. Fundo Municipal de Saúde

Rubrica: 10.301.0008.1060 -  
Construção de uma base do SAMU neste município.

Elemento de Despesa

4.4.90.51. - Obras e  
Instalações.....  
.....R\$ 150.000,00.

## FONTES DE RECURSO:

1001 - Recursos Ordinários no valor de R\$ 50.000,00.

1991 - Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal no valor de R\$ 100.000,00.

## FINALIDADE:

Investir na construção de uma base do SAMU para implantação dos serviços de atendimento móvel de urgência no município.

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal N° 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação insita no art. 16 da Lei Complementar n°101/00.

Art. 4º - Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo a compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Olho D'água - PB, 15 de Junho de 2020.

LEI Nº 160/2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INSALUBRIDADE EXTRAORDINÁRIA E TRANSITÓRIA AOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DA SECRETARIA DE SAÚDE E DE OUTRAS SECRETARIAS POR SERVIÇOS ESSENCIAIS PRESTADOS EM EXPOSIÇÃO AO ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Insalubridade Extraordinária de Combate à COVID-19, a ser paga aos servidores e funcionários públicos da Secretaria de Saúde e de outras Secretarias Municipais que estejam em plena atividade prestando serviços essenciais e que estejam expostos à contaminação direta pelo Coronavírus (COVID-19) por atuação no enfrentamento e combate a pandemia do Coronavírus (COVID-19) no município de Olho D'Água-PB.

Art. 2º - Terão direito a Insalubridade Extraordinária os servidores e funcionários públicos da Secretaria de Saúde ou de outras Secretarias que estejam efetivamente em plena atividade, prestando serviços e diretamente expostos ao contágio do Coronavírus (COVID-19), principalmente aqueles lotados nas Unidades Básicas de Saúde, Garis, Agentes Comunitários de Saúde, Agente de Edemias, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Laboratório Municipal, Barreira Sanitária, e outros equipamentos relacionados, ou que desempenhem atividades externas de enfrentamento ao Coronavírus (Covid 19).



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

**CRIADO PELA LEI Nº 024 DO 08 DE 1985- EDIÇÃO ESPECIAL- JUNHO/2020 PAG 2**

PUBLICAÇÃO DE 15 a 19 de Junho de 2020: 19 de Junho de 2020-Olho D'Água- PB .

Art. 3º - O valor da insalubridade a ser paga será no percentual de 30% (trinta por cento) do valor percebido pelo servidor ou funcionário da Secretaria de Saúde ou de outras Secretarias que estejam efetivamente prestando serviços no enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19) e diretamente expostos ao contágio pelo mesmo.

GENILTON JOÃO DE CARVALHO ALMEIDA  
PREFEITO MUNICIPAL

Parágrafo Único. O pagamento dar-se-á com o provento "Insalubridade Pandemia Covid-19", e será e incorporado na folha de pagamento mensal servidores públicos de enfrentamento e combate ao Coronavírus (Covid-19).

Art. 4º - A importância concedida a título de insalubridade extraordinária não será incorporada aos vencimentos ou salários para nenhum efeito e não será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária, e paga mediante disponibilidade orçamentária e financeira da Prefeitura Municipal de Olho D'Água-PB, tendo sua vigência de forma exclusiva enquanto perdurar os efeitos do Decreto de Calamidade Pública e as políticas de Combate ao Coronavírus (Covid-19) deste município.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º Decreto de calamidade pública decretado pelo Executivo Municipal, para pagamento até que se encerre o estado de calamidade decretado no Município de Olho D'Água-PB.